



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.741, de 29 de maio de 2023.

Dispõe sobre a denominação da “Rua Projetada 11” no Loteamento Distrito Industrial José Marques do Bairro Industrial, localizado na área urbana do Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação “RUA ANTÔNIO DOS SANTOS CALDA”, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A “Rua Projetada 11”, do Loteamento Distrito Industrial José Marques, do Bairro Industrial no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Rua “ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS”**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS CALDAS** pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de maio de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

